

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 03**  
**19 de janeiro de 1976**

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**LEGISLAÇÃO SOBRE SALÁRIO-FAMÍLIA**

Recomendo aos servidores desta Federação, a fiel observância ao disposto no art. 7º do Regulamento do Salário-Família do Trabalhador, aprovado pelo Decreto nº 53.153, de 10 de dezembro de 1963, que assim se enuncia:

"Art. 7º - Para efeito da manutenção do salário-família, o empregado é obrigado a firmar, perante a empresa, em janeiro e julho de cada ano, declaração de vida e residência do filho, ficando sujeito às sanções aplicáveis de acordo com a legislação penal vigente, pela eventual declaração falsa prestada, além de a mesma constituir falta grave por ato de improbidade, ensejando a rescisão do contrato de trabalho, pelo empregador, por justa causa, conforme prevê a letra "a" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. A falta dessa declaração obrigatória pelo empregado, na época própria, importará na imediata suspensão do pagamento da quota respectiva, pela empresa, até que venha a ser efetivada".

Fica estabelecido o dia 30 do corrente mês para a entrega da declaração a que está obrigado o servidor, sob pena de imediata suspensão da vantagem, até que seja devidamente cumprida a obrigação.

Álvaro Velloso dos Santos - Secretário-Geral da FEFIERJ.

**OFÍCIO/SE/FNDE/Nº 14**

Da Secretária Executiva do FNDE

Ao Presidente da FEFIERJ

Assunto: encaminha Parecer

Levamos ao conhecimento de V.Sa., que a Prestação de Contas no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), referente ao Processo nº 211.361/75, foi aprovada em 07/01/76, conforme Parecer nº 003/76 do Setor de Acompanhamento Físico e Financeiro.

Ecilda Ramos de Souza - Secretária Executiva do FNDE.

**PARECER Nº 003/76**

PROCESSO Nº 211.361/75

EXERCÍCIO 1974

VALOR Cr\$ 240.000,00

Cumpridas as exigências conforme Parecer pela DR 03, atinentes a prestação de contas remetida pela Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, está a mesma, em condições de merecer aprovação.

Yone Aparecida Cortes Silva - Chefe do Setor de Acompanhamento Físico e Financeiro.

**2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS**

**PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA**

nº 05-A - 08/01/76 RESOLVE:

Designar os Professores GERALDO FRANCISCO MALDONADO, MILTON ANTONIO AGUIAR, FRANCISCO FIALHO e ANTONIO CAETANO DIAS, para constituírem uma Comissão relatora para estudar a reformulação do Quadro de Pessoal desta Federação.

nº 006 - 16/01/75 RESOLVE;

Advertir ALAIR DE OLIVEIRA, Auxiliar de Portaria, lotado nesta Administração Central e em exercício neste Gabinete, por se ausentar do local de trabalho sem prévia autorização do seu Chefe imediato, apesar de já ter sido advertido verbalmente inúmeras vezes, o que caracteriza indisciplina.

nº 007 - 16/01/76 RESOLVE:

Designar, JOSÉ ROBERTO MACHADO ALVES, Auxiliar de Administração B, para substituir o Chefe do Almoarifado Central LUIZ ANTONIO SOARES, durante o período de suas férias, de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 1976.

#### **PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA EMCRJ**

nº 085 - 30/12/75 RESOLVE:

Designar a servidora ANNA LUCIA STANISLOVAITIS, ocupante da função de Auxiliar de Administração C, para substituir, durante o período de 05 de janeiro a 04 de fevereiro vindouro, a ORMEU REIFF JORDÃO, ocupante do Emprego de Confiança de Chefe da Seção Financeira, que afastar-se-á, a partir daquela data, em gozo de férias regulamentares.

nº 086 - 30/12/75 RESOLVE:

Designar a servidora DAYSE CARDOSO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Administração C, para substituir, durante o período de 05.01 a 04.02.1976, a MARIA BENEDITA THOMÉ, ocupante do Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Pessoal, que afastar-se-á da função naquele período, a fim de substituir o Assessor desta Diretoria, em gozo de férias regulamentares.

nº 087 - 30/12/75 RESOLVE:

Designar a servidora MARIA BENEDITA THOMÉ, Chefe da Seção de Pessoal, para substituir durante o período de 05.01 a 04.02.1976, a JOCELYN VEIGA, ocupante do Emprego de Confiança de Assessor desta Diretoria, que afastar-se-á a partir daquela data, em gozo de férias regulamentares.

nº 088 - 30/12/75 RESOLVE:

Designar a servidora LIGIA ALBUQUERQUE DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Administração B, para substituir, durante o período de 05 de janeiro a 04 de fevereiro vindouro, a ALFREDO TAVARES, ocupante do Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Material, que afastar-se-á a partir daquela data, em gozo de férias regulamentares.

#### **PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO HCGG**

nº 001 - 05/01/76 RESOLVE:

Designar NIDIS BARCELOS, Auxiliar de Administração C, para substituir a Chefe do Deposito Privativo de Farmácia do HCGG, em seu período de férias regulamentares de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 1976.

nº 002 - 05/01/76 RESOLVE:

Designar a Assessora Técnica MARIA REGINA FLORES VIEIRA, para substituir o Superintendente Administrativo e Financeiro do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, durante o período de férias deste.

nº 003 - 08/01/76 RESOLVE:

Suspender por 8 (oito) dias o serviçal ANTONIO BARCELLOS, por se encontrar embriagado na hora do trabalho, tendo ainda, provocado desordem com seus companheiros.

nº 005 - 12/01/76 RESOLVE:

Advertir, de acordo com o artigo 482 da CLT a servidora ANGELA DA CRUZ PEREIRA, ocupante do cargo de Serviçal por suas constantes faltas ao serviço.

#### **EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA**

Face ao afastamento do Presidente, licenciado no período de 14 a 28 de janeiro de 1976, responderá pelo expediente, o Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, Professor Nilton Salles.

#### **EXPEDIENTE DA EMCRJ**

Face ao afastamento do Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, no período de 14 a. 28 de janeiro de 1976, responderá pelo expediente, o Professor Antar Padilha Gonçalves.

#### **OFÍCIO GERPEN Nº 003**

Do Gerente de Consignações, e Penhores da CEF

Aos: Srs. Averbadores das Entidades Públicas e de Economia Mista

1. Em aditamento ao Ofício GERPEN nº 434, de 08 de dezembro de 1975, com o objetivo de dirimir dúvidas e em face da necessidade de transferir recursos para atender financiamentos a outras áreas prioritárias determinadas pelo Governo Federal, vimos comunicar a V.Sas. que, somente os militares da ativa e os servidores públicos em efetivo serviço, regidos pela Lei 1.711, terão o prazo de 24 meses para o resgate de empréstimo sob consignação em folha de vencimento.

2. Nos demais casos, prevalecerá o prazo de 12 meses.

OZAIR CATALDI MARTINS - Gerente.

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA** - (Sem Alteração)

**5ª PARTE - NOTICIÁRIO** - (Sem Alteração)